



**DELIBERAÇÃO “Ad Referendum” CBH-RB nº 217/17, DE 01/08/2017.
(Referendada na 88ª assembleia ordinária, de 27/10/2017)**

Aprova diretrizes e critérios para a distribuição dos recursos do 2º Processo FEHIDRO, do exercício de 2017, destinados à área do CBH-RB.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a disponibilidade de R\$ 549.218,96, referente ao saldo do 1º processo de habilitação aos recursos do FEHIDRO do presente exercício, realizado no período de abril a junho de 2017;

Considerando a possibilidade de aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso da Água na UGRHI 11 no exercício de 2017, cuja previsão de arrecadação é de R\$ 629.710,59;

Considerando a disponibilidade total de R\$ 1.178.929,55 para o 2º Processo de habilitação ao financiamento, que resulta da soma dos citados valores, destinados à aplicação na área de atuação do CBH-RB;

Considerando que cabe a este CBH-RB indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Recursos Hídricos;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) de Investimento do FEHIDRO, versão de julho/2015, com seu item 3.8 alterado pela Deliberação COFEHIDRO nº 178, de 09/03/17, e o seu Anexo XX substituído pelo Anexo I da Deliberação CRH nº 190, de 14/12/16;

Considerando a previsão de investimentos definida de acordo com as metas do Relatório I do Plano de Bacia 2016-2027 da UGRHI 11;

Delibera:

Capítulo I – Informações e diretrizes gerais:

Artigo 1º: Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

I - Atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;

II - Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;

III - Haver compatibilidade com as proposições dos Planos temáticos aprovados pelo CBH-RB: Planos de Macrodrenagem, Plano Diretor de Mata Ciliares e Plano Diretor de Educação Ambiental;

IV - Dar preferência a financiamento de empreendimentos relacionados as áreas críticas identificadas no Diagnóstico e Prognóstico e ações prioritizadas durante o processo de elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul 2016-2027.

Artigo 2º: Podem habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO os beneficiários caracterizados no Item 3.3 do MPO;

Parágrafo Único: Universidades, entidades de pesquisa, de ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos devem atentar para o texto final do Item 3.4 do MPO;



Artigo 3º: Os projetos financiáveis com recursos do FEHIDRO DE 2017 deverão estar enquadrados nos Programas de Duração Continuada – PDC, Sub-PDCs e Ações que seguem especificados nos quadros abaixo.

PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA (PDC)

PDC 3: MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS – MRQ

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 378.929,55.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Abrange ações no sistema de esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água.	3.1 Sistema de esgotamento sanitário*1	Saneamento rural (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 378.929,55. Havendo maior número de propostas, a soma dos valores a financiar não deve exceder o total disponível para o PDC 3.

(*1) Projetos deste SubPDC deverão atender ao Artigo 2º do Decreto nº 57.479, de 1 de novembro de 2011

PDC 7: EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS – EHE

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 640.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende ações estruturais e não estruturais para a prevenção e a mitigação dos efeitos de estiagens ou de inundações.	7.2 Ações estruturais para mitigação de inundações e alagamentos.	Revitalização de cursos d'água (Previsão de 2 projetos no valor máximo de R\$ 320.000,00 por projeto. Havendo maior número de propostas, a soma não deve exceder R\$ 640.000,00)

PDC 8: CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCS

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 160.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.	8.1 Capacitação técnica relacionada ao planejamento e gestão de recursos hídricos.	Realizar oficinas de capacitação em recursos hídricos para educadores. (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 160.000,00)

(*) Deverá atender as orientações dos CBHs da Vertente Litorânea.

NOTA: Os Termos de Referência deverão estar disponibilizados a partir de 07/08/17 no site do SIGRH (www.sigrh.sp.gov.br, no “comitês de bacia”, “rb”, “documentos”);

Capítulo II – Formas de participação e procedimentos pertinentes:

ATENÇÃO: O processo de habilitação ocorre em duas etapas, sendo que, os participantes devem observar a agenda, os prazos, os procedimentos e a documentação exigida em cada etapa. A documentação completa, em 2 (duas) vias impressas, só será exigida dos projetos classificados.

Artigo 4º: os prazos e documentação a ser apresentada em cada etapa são os a seguir especificados:

a) Até o dia 31/08/17: apresentação, **somente em meio digital:** da Ficha Resumo, da Proposta Técnica, do Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro de Projetos, bem como demais documentos que o proponente julgar pertinente, para análise preliminar das Câmaras Técnicas.

Nota 1 - A documentação deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com

Nota 2 - O comprovante de protocolo será a manifestação de recebimento da Secretaria Executiva do CBH-RB.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP

Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

b) Até o dia 29/09/17: apresentação, **somente em meio digital**, da Ficha Resumo, da Proposta Técnica, do Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro, todos readequados de acordo com as recomendações das Câmaras Técnicas.

Nota 1 - A documentação deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com

Nota 2 - O comprovante de protocolo será a manifestação de recebimento da Secretaria Executiva do CBH-RB.

c) Até o dia 24/10/17: entrega final, de **projetos classificados pela CT-PG**, acompanhados de toda a documentação pertinente (especificada por categoria do proponente nos Anexos III ao VI do MPO).

Nota 1: A documentação deve ser apresentada somente pelos proponentes que obtiverem a classificação da CT-PG de acordo com a disponibilidade de saldo de recursos para contratação;

Nota 2: Se o proponente optar por envio da documentação pelos Correios, a data limite de postagem é 18/10/17;

Nota 3: Os documentos devem ser protocolados em 2 (duas) vias impressas completas e 1 (uma) via em meio digital (este somente da Ficha Resumo, do Termo de Referência, da Planilha de Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro);

Nota 4: As Certidões Negativas (FGTS, Tributos da Receita Federal, CNDT, CRCE e CADIN) devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até o terceiro dia que antecede a data da assembleia do CBH-RB que tratará da deliberação de projetos,

Nota 5: Toda a documentação deve ser protocolada na Secretaria Executiva, ou postada com os seguintes dados:

Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, ou simplesmente CBH-RB.

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – Registro/SP CEP: 11900-000

Capítulo III – Informações, condições e exigências complementares:

Artigo 5º: a Documentação citada no item “c” do Artigo 4º segue especificada a seguir, conforme a categoria do proponente tomador:

I) Municípios e entidades municipais: Anexo III do MPO;

II) Órgãos e entidades estaduais: Anexo IV do MPO;

III) Entidades da sociedade civil, sem finalidades lucrativas: Anexo V;

IV) Usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: Anexo VI.

§1º: as planilhas de orçamento deverão vir acompanhadas de cotação de preços ou fonte de pesquisa que justifique os valores adotados. Para mão de obra, os valores máximos devem obedecer aos constantes no Anexo XIV do MPO;

§2º: os projetos de empreendimentos estruturais de saneamento deverão vir acompanhados das complementações especificadas no Anexo II do MPO;

§3º: as propostas técnicas devem vir acompanhadas de licenças ambientais e/ou de outorga de uso da água, quando exigível. Nas situações em que ocorrerem dúvidas quanto à sua exigibilidade, o proponente deve consultar o órgão competente e obter a manifestação formal de sua posição;

Artigo 6º: Os participantes do processo de habilitação ao financiamento devem estar cientes das informações, condições e exigências a seguir especificadas:

I – Uma vez iniciado o processo de avaliação, não será permitida alteração da finalidade do empreendimento, ou seja, de estudo/projeto para obra/serviço ou vice-versa;

II - Todos os empreendimentos que gerarem dados e produtos georreferenciados (mapas, imagens) deverão fornecer, como parte do relatório, arquivos com metadados completos (origem, sistema de projeção, datum,



nível de exatidão cartográfica), em formatos que permitam processamento em programas livres (por exemplo: Spring, gvSIG, TerraView), sem restrições de uso;

III – Recomenda-se a disponibilização/distribuição de dados gerados em consonância com o INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), IDESP (Infraestrutura de Dados do Estado de São Paulo), DATAGEO (Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo – IDEA-SP) e outras infraestruturas de disponibilização de dados adotando os padrões OGC de forma que facilite a interoperabilidade entre diferentes sistemas que trabalhem com informação e localização espacial;

IV – O tomador só terá apoio para novos estudos e projetos desde que, empreendimentos da mesma natureza, contratados em exercícios anteriores, estejam comprovadamente implantados, executados ou em fase de execução, excetuando-se os casos em que a restrição ou limitação não seja de responsabilidade do tomador.

V – O MPO e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.sigrh.sp.gov.br>, acessando na sequência “FEHIDRO” e “SinFehidro”;

VI – Os projetos desenvolvidos em parceria devem ser acompanhados de documento pertinente que caracterize essa condição, com assinatura dos responsáveis; e

VII – As propostas de financiamento de empreendimentos que possam interferir com propriedade de terceiros devem ser acompanhados de documentos que comprovem a anuência dos respectivos proprietários.

Artigo 7º: Além de atender ao MPO, as solicitações de recursos do FEHIDRO de que trata a Deliberação deverão atender também aos seguintes requisitos:

I - Apresentação de 02 (dois) pleitos por proponente tomador por exercício orçamentário para financiamento não reembolsável (fundo perdido), não havendo limite para projeto visando financiamento reembolsável;

II – Obrigatoriedade de oferecimento de contrapartida mínima de acordo com as condições previstas no MPO, nos itens 4.1.3.1, para financiamentos reembolsáveis, e 4.1.3.2, para não reembolsáveis.

Capítulo IV – Formas de análise, pontuação e classificação das propostas:

Artigo 8º: Com base nas informações da documentação apresentada pelo proponente tomador e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG) deverá aprovar a pontuação a ser definida às solicitações de recursos, conforme anexo desta Deliberação, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, contando com a participação das Câmaras Técnicas de Saneamento (CT-S) e de Educação Ambiental (CT-EA) na fase de avaliação técnica dos projetos;

§1º - A pontuação referida no “caput”, e posterior proposta de hierarquização, deverá ser procedida pela Câmara Técnica (CT-PG), observando o disposto no MPO;

§2º – Os interessados ou membros das Câmaras Técnicas, proponentes de propostas de pleito de recursos FEHIDRO, não poderão participar do processo de avaliação (análise, pontuação e classificação) da categoria que estão pleiteando recursos, cabendo sua participação apenas como ouvinte;

§3º – Os prazos e datas para as diversas etapas do processo, observando os limites previstos no Item 5.1 do MPO, são os abaixo especificados:

a) No dia 15/09/17: reunião das CTs para avaliação preliminar dos Projetos protocolados até 31/08/17, quando poderá ser exigida alteração ou reformulação;

b) Dia 06/10/17: reunião da CT-PG, para análise final, pontuação e hierarquização dos projetos;

Artigo 9º: O quadro de pontuação e classificação será dividido em grupos de PDC conforme anexos I, II, III e IV desta deliberação;

Artigo 10: Havendo saldo de recursos após o atendimento das demandas de determinado “Item do Subprograma”, o mesmo será alocado para o PDC 3;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP

Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

Parágrafo único: persistindo saldo após esses procedimentos, poderá ser aberto novo processo de habilitação;

Capítulo V – Disposições finais:

Artigo 11: Assembleia do CBH-RB para a deliberação da proposta de hierarquização encaminhada pela CT-PG será realizada no dia 27/10/2017.

Artigo 14: Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação do CBH-RB

Artigo 15: Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

WILSON ALMEIDA LIMA
Presidente do CBH-RB

IVY KARINA WIENS
Vice Presidente do CBH-RB

NEY AKEMARU IKEDA
Secretário Executivo do CBH-RB